



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 9/11/2007. DODF nº 217, de 12/11/2007

Parecer nº 249/2007-CEDF  
Processo nº 410.006257/2007  
Interessado: **Ivan da Frota Reinoso**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Ivan da Frota Reinoso, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio referentes a 1ª e 2ª séries no Centro de Ensino Médio Paulo Freire, Brasília – Distrito Federal e no Liceu Catarinense de Ensino – Balneário Camboriú –SC, nos anos de 2002 e 2003, respectivamente.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 2.617 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Ivan da Frota Reinoso, no Theodoro Roosevelt High School, em Des Moines, Iowa, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de outubro de 2007

**ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 30/10/2007

**ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência do  
Conselho de Educação do Distrito Federal